

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025.

DA: Agente de Contratação Comissão Permanente de Licitação
A: Prefeita Municipal

A Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 016 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista a necessidade de: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

1.0– DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

Considerando o relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Administração da necessidade da: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

Considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica indicando a tramitação a ser seguida.

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços de mercado;

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Da prestação de serviço fica à disposição e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por força do Decreto Municipal Nº 2.513, de 19 de janeiro de 2023, que regulamentou o Art.75, da Lei 14.133/21, in verbis: Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a aquisição ao atendimento das finalidades principais da Administração, cujas necessidades esta condicionadas às necessidades da Secretaria de Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado. Cabe ressaltar ainda que, embora não seja obrigatória, a Dispensa atendeu ainda a divulgação prevista no § 3º, do Art.75, da Nova Lei de Licitações.

3.0- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

4.0- DO PREÇO

Valor global R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviço.

Os preços foram estabelecidos de acordo as cotações e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes para a prestação de serviço correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

6.0 - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração se obriga a fazer o pagamento após a emissão da nota fiscal.

7.0 – DA DECISÃO:

Após analisado todos os documentos bem como a proposta apresentada da empresa GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA, apresentou o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), abaixo do valor de referência, constatei que a melhor proposta que atendeu as necessidades da Administração Pública, foi a proposta da empresa GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a prestação de serviço especificado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto a empresa GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Itapitanga - Bahia, 08 de abril de 2025.


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA.

Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3